



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**ANEXO III DO CONTRATO  
SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**

O Contrato de Gestão será avaliado pelo cumprimento dos **objetivos** relacionados no **Anexo II – Metas e Indicadores Anuais**. As metas e respectivos indicadores estão agrupados por objetivo estratégico, remetendo ao Planejamento Estratégico da CONTRATADA, entre o ano 01 e o ano 05 do Contrato de Gestão.

As metas pactuadas neste Anexo configuram-se como os principais produtos gerados pela entidade, enquanto entidade prestadora de serviços à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo.

**4.1. Execução do Contrato de Gestão**

A avaliação da Execução dos Objetivos do Contrato de Gestão será obtida pela média simples do percentual de cumprimento de cada **objetivo**, tendo como referência a tabela a seguir:

<b>Execução Global do Contrato</b>	<b>Resultado</b>
Acima de 85,01%	Cumprimento total dos objetivos do contrato
65,01 – 85%	Cumprimento satisfatório dos objetivos do contrato
45,01 - 65%	Cumprimento insatisfatório dos objetivos do contrato
0 – 45%	Não cumprimento dos objetivos do contrato

**Memória de cálculo da Execução dos Objetivos do Contrato**

Execução dos Objetivos do Contrato =  $\sum$  % de cumprimento de cada objetivo do contrato.

**4.2. Execução dos Objetivos 01 a 05, e 07 do Contrato de Gestão**

Para a avaliação do cumprimento dos **objetivos de 01 a 05, e 07**, serão utilizados como



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

referência os percentuais conforme definidos na tabela a seguir:

<b>Execução do Objetivo</b>	<b>Resultado</b>
Acima de 85,01% a 100%	Cumprimento total do objetivo
65,01 – 85%	Cumprimento satisfatório do objetivo
45,01 - 65%	Cumprimento insatisfatório do objetivo
0 – 45%	Não cumprimento do objetivo

Por **objetivo não cumprido** (0 – 45%) haverá penalidade de 14,30%, calculada sobre 10% do valor oriundo do Programa de Trabalho 19.661.1015.58.48 a ser repassado pela Contratante no ano seguinte ao exercício apurado.

Por **objetivo com cumprimento insatisfatório** (45,01 - 65%) haverá penalidade de 7,15%, calculada sobre 10% do valor oriundo do Programa de Trabalho 19661.1015.58.48 a ser repassado pela Contratante no ano seguinte ao exercício apurado.

Não haverá penalidade para o **cumprimento satisfatório e/ou total do objetivo**, acima de 65,01% até 100% do que está previsto para execução no ano de referência.

#### **4.3. Execução do Objetivo 06 do Contrato de Gestão**

Para avaliação do cumprimento do **objetivo 06** do Contrato de Gestão, serão utilizados como referência os percentuais conforme definidos na tabela a seguir:

<b>Execução do Objetivo</b>	<b>Resultado</b>
Acima de 85,01% a 100%	Cumprimento total do objetivo
65,01 – 85%	Cumprimento satisfatório do objetivo
45,01 - 65%	Cumprimento insatisfatório do objetivo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

0 – 45%	Não cumprimento do objetivo
---------	-----------------------------

Por **objetivo não cumprido** (0 – 45%) haverá penalidade de 14,30%, calculada sobre 10% do valor oriundo do Programa de Trabalho 19.572.1015.52.04 a ser repassado no ano seguinte ao exercício apurado.

Por **objetivo com cumprimento insatisfatório** (45,01 - 65%) haverá penalidade de 7,15%, calculada sobre 10% do valor oriundo do Programa de Trabalho 19.572.1015.52.04, a ser repassado no ano seguinte ao exercício apurado.

Não haverá penalidade para o **cumprimento satisfatório e/ou total do objetivo**, acima de 65,01% até 100% do que está previsto para execução no ano de referência.

**Observações:**

- a) Os recursos financeiros referentes à(s) penalidade(s) eventualmente aplicadas deixarão de ser repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico à CONTRATADA, no ano seguinte à aplicação da(s) penalidade(s).
- b) O programa de trabalho e metas e demais itens estabelecidos neste Contrato de Gestão deverão, para os anos seguintes, ser reavaliados anualmente.